

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida		CNPJ 01.553.780/0001-60	
Endereço Sede: Rua Iracy de Albuquerque, nº 02, Conjunto Castelo Branco – Parque Dez de Novembro.		E-mail contato@nacercrianca.org.br	
Ponto de referência CSU do Parque 10			
Endereço onde funciona o serviço: Rua Professora Cacilda Pedrosa, n. 600, casa 12 - Bairro Alvorada I.			
Situação de sede Alugada			
Período de funcionamento 12 meses/ano			
Dia: Segunda a Sexta		Horário: 8 as 17h	
Município Manaus	UF AM	CEP 69055-530	Telefone (92)98428-7454/(92) 99326-6222
Nome do Responsável Clesley de Souza Rodrigues			
CPF 833.888.692-00	RG 1793562-8	Órgão Expedidor SESEG	Cargo Diretor Executivo
Endereço Av. José Moacir Teberga de Toledo, nº 1331, apto 604, Torre 2, Bairro Planalto.		CEP 69.044-235	

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ruana da Silva Castro Rego	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 9410
E-mail servsocial@nacer.org.br	Contato (92) 98422-7585

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO: Proteção Social Especial – Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes em Família Acolhedora.

TÍTULO: “ACOLHER E PROTEGER EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NACER”

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: junho/2025 Término: junho/2026

Período de duração do projeto de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Acolher integralmente 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes, sob medida de protetiva, em residências de famílias acolhedoras, a fim de garantir proteção integral, atenção individualizada e convivência comunitária.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida, Organização da Sociedade Civil, foi fundada em 26 de novembro de 1996, tendo sua primeira titularidade “Lar de Amparo a Criança Desembargador Candido Honório” presidido pela Sra. Maria Helena Ferreira dos Santos, com sede situado a Rua 6, nº 62, Qd 21 – São José II, na cidade de Manaus, com a finalidade de reduzir a mortalidade infantil e materna através do combate à desnutrição, cuidado e prevenção da gravidez precoce. Em 15 anos de atuação (1996-2010) foram atendidas cerca de 10.000 (dez mil) famílias vulneráveis. Em 20 de Abril de 2015, obteve a transferência de nome para Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida, presidida pela Sra. Magaly Azevedo Arruda Araújo, com a implantação do Programa NACER (Núcleo de Assistência à Criança e à Família em Situação de Risco), em nova sede, sito a Rua Lima, Quadra 61, Casa 03 – Conjunto Campos Elíseos – Planalto. No ano de 2016, visando obedecer aos padrões do reordenamento do sistema de acolhimento com base nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, houve nova mudança de endereço, hoje funcionando na Rua 35, nº 2B, Conjunto Castelo Branco, bairro P-10, com três projetos integrados – “**Pão da Vida**”, direcionado a acolher e atender integralmente crianças em quadro de desnutrição; “**AMA - Apoio às Mães Adolescentes**” acolhimento de adolescentes grávidas em situação

de risco social e pessoal, e **“Aconchego”** atenção integral e atendimento qualificado para crianças e adolescentes com direitos violados.

Em 2017, frente aos dados conclusivos do abrigo NACER, verificou-se que entre as violações de direitos, as mais recorrentes estavam: negligência, abandono de incapaz e gravidez precoce, cujos familiares apresentavam: situação de rua, graves problemas devido ao uso/abusivo de álcool e outras drogas, exploração sexual de crianças e adolescentes e comorbidades. Nesta realidade, iniciamos o Projeto “GIRASSOL: na perspectiva dos direitos”, realizando um trabalho de proteção social proativa, identificando e atendendo as necessidades imediatas e promovendo a inserção na rede de serviços socioassistenciais de famílias e indivíduos com direitos violados, configurando-se como Serviço Especializado em Abordagem Social GIRASSOL.

Em Março de 2020, após 2 (dois) anos de preparo com formação e qualificação técnica, a Organização alcançou sua certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, para ofertar o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, assim, vem se consolidando como parte da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Estado do Amazonas, vinculada à Rede Acolher, e visando um espaço mais amplo para o Serviço Família Acolhedora, a partir do mês de Novembro de 2024, o serviço está atendendo nos Condomínio Aldeias, sito a

Enquanto Organização da Sociedade Civil/OSC, e de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais atualmente, são executados os seguintes Serviços de Proteção Social Especial.

- **De Média Complexidade - Serviço Especializado de Abordagem Social GIRASSOL**, tendo como público-alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, cujo ingresso de acesso no serviço é por identificação por parte da equipe técnica do serviço ou encaminhado pela Rede Socioassistencial.
- **De Alta complexidade, ofertamos o serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e Acolhimento Familiar, por meio de medida protetiva para o Serviço Família Acolhedora**, com ações para garantir os direitos das crianças e adolescentes, oferecendo ambiente acolhedor, com atendimento

personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços socioassistenciais disponíveis, tendo como critérios de acesso a solicitação de acolhimento por meio de medida protetiva de abrigo, como preconiza o ECA, Art. 101.

As atividades, estratégias e todas as ações são realizadas segundo parâmetros que assegurem condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e do adolescente, visando o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento, sendo regulado nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Serviço Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes, sob medida de proteção, para Família Acolhedora, destinados a crianças e adolescentes, que tiveram seus direitos violados, e assim, com a necessidade do acolhimento, que participem de um Serviço que minimizaram possíveis perdas e prejuízos, sejam de ordens emocionais, estruturais ou sociais, assim, mostramos a relevância da execução deste projeto, entre as estratégias e ações realizadas:

Etapa 1: Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento com a criança/adolescente:

- Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar.
- Garantir o acolhimento em famílias acolhedoras, às crianças e aos adolescentes que necessitem de proteção, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, e à sua individualidade.
- Acompanhar e apoiar as famílias acolhedoras em suas atribuições de cuidado.

- Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças, pelos adolescentes e por suas famílias de origem com o menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou para a adoção.

- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.

Etapa 2: Acompanhamento da família acolhedora por parte da equipe técnica do serviço:

As famílias acolhedoras serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento do Pão da Vida, para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente, a qual encaminha a criança/adolescente para inclusão nesse serviço, competindo ao mesmo a indicação da família que esteja disponível e em condições para acolhê-lo.

Um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários

Cabe a equipe técnica do serviço realizar:

- Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.

- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.

- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.

- Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.

- Quando a família estiver realizando o acolhimento o serviço será desenvolvido de forma ininterrupta, com 24 horas de funcionamento envolvendo Sábados, Domingos e Feriados, seguindo as seguintes atribuições:

- Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.

- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc.), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.

- A Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, sejam sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

O desligamento do programa deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

Objetivando não onerar as famílias acolhedoras e garantir a efetivação dos compromissos assumidos no Termo de Guarda e Responsabilidade, e conforme a Lei municipal nº 2289, de 28 de dezembro de 2017, que institui o serviço em Família Acolhedora, será previsto o fornecimento de subsídio financeiro, de 01 salário-mínimo, visando ao custeio dos gastos com a criança e/ou adolescente.

- A família acolhedora deve atuar como voluntária, não gerando vínculo empregatício com o órgão executor do serviço.

- A utilização do subsídio financeiro, quando houver, deve estar centrado nas necessidades da criança e do adolescente acolhidos.

- Recomenda-se subsídio financeiro diferenciado de 1 salário-mínimo e meio, quando se tratar de acolhimento de mais de uma criança / adolescente (por exemplo, grupo de irmãos) ou criança/adolescente com deficiência.

Etapa 3 - Com a família de origem:

- Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).

- Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.

- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

Outras atribuições da equipe técnica do programa: Contribuir com a inclusão da família de origem nos serviços da rede de proteção, um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar; Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários; Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

Entre os Resultados Alcançados, estão: a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Período: desde 2015

Fonte Financiadora: Secretaria de Estado de Assistência Social/ SEAS; Fundo de Promoção Social/FPS; Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA;

Valores Investidos nos últimos 3 anos: R\$ 1.300,000,00

Nestes 27 anos de atuação a Organização apresenta-se como equipamento socioassistencial de grande relevância na rede complementar do nosso Estado. E, nos últimos dois anos (2021-2022), enquanto Unidade de Acolhimento, o abrigo NACER acolheu, integralmente, cerca 150 (cento e cinquenta) crianças e/ou adolescentes, sendo desacolhidos 20% deste, com percentual de 18% com retorno para família de origem ou extensa e 2% para família substituta (adoção).

Como forma de caminhada histórica, elencamos entre títulos, registros e

certificados:

a) Título de Utilidade Pública Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado do AM 06/04/1998.

b) Certificação do Conselho Municipal de Assistência Social, com inclusão dos serviços de Abrigo e Abordagem social, sob o número 167/2015;

c) Certificação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o número 022/19;

d) Certificado de Honra ao Mérito com o Título de Melhor Parceiro, pela Association Internationale des Etudiants en Sciences Economiques et Commerciales/AIESEC, ano 2017.

e) Certificado de Honra ao Mérito pelo Instituto Federal do Amazonas/IFAM, pelos relevantes serviços prestados e o impacto social alcançado, ano 2017.

f) Certificação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Registro de Programa Família Acolhedora, 2020.

g) Condecorado com Selo DOAR, concedido das Organização da Sociedade Civil/OSCs, atestando com conceito A em padrões de Gestão e Transparência. 2020.

h) Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS, 2020.

i) Inclusão de todos os serviços ofertados: Acolhimento institucional, modalidade abrigo; Serviço Família Acolhedora e Abordagem Social na plataforma CNEAS, 2022.

l) Certificação do Conselho Municipal de Assistência Social, com Inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional Adultos e Famílias, 2023.

3.1. Caracterização do entorno

O abrigo NACER está localizado em área urbana, no Bairro Parque 10 de Novembro, zona Centro Sul de Manaus, que segundo IBGE tem um total de 41,2 mil habitantes. É considerado um bairro central com boas estruturas de pavimentação, e inúmeras linhas de transporte urbano atendem a comunidade, estando aproximadamente há 30 minutos do centro da capital Manaus.

Sendo um dos bairros mais antigos da cidade, Parque 10 de novembro

apresenta as condições gerais:

- Moradia, 90% de casas de alvenaria, 10% de casas de madeira.
- Sobre as condições de saneamento básico, segue os índices:
- 75% da população tem acesso à água potável, através de concessionárias privadas e 25% utilizam poço artesiano.
- 100% da comunidade tem acesso à energia, gerenciada pela concessionária AM energia.

No atendimento a área de saúde o bairro conta com 01 policlínica, 01 Unidade Básica de Saúde/UBS e 01 Centro de Atenção CAIC. Também tem em suas adjacências o HPS 28 de agosto, Instituto Dona Lindu e Centro de Atenção Psicossocial/CAPs Infantil e CAPs Matias Fernandes

No âmbito escolar o bairro conta com equipamentos do seu entorno sendo atendido por com 19 escolas municipais e 20 escolas estaduais, nestes: 05 escolas de tempo integral para alunos de 1º ao 4º ano, 02 escolas de educação especial, 12 escolas de estudo regular para alunos de 1º ao 8º ano; 05 escolas estaduais de tempo integral para alunos de 1º a 3º série. 01 escola estadual para Jovens e Adultos e 14 escolas estaduais de estudo regular para alunos de 1º a 3º série.

No bairro do Parque 10 está localizada Delegacia da Mulher, Delegacia do Idoso e 05 Delegacias Integrada de Polícia/DIP junto ao seu entorno. Em relação a equipamentos de assistência social, conta com 01 CRAS e o atendimento do CREAS a unidade de referência está localizado no centro de Manaus. Dentro do bairro consta uma unidade do IFAM, UEA e CETAM.

O abrigo NACER conta com uma Rede Socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, que possibilita a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações, que se faz necessário ao atendimento às demandas específicas de cada usuário, que abrange desde a expedição de documentos pessoais, consultas médicas, inclusão escolar, acompanhamento de processo junto ao poder judiciário, equipamento da Proteção Social Básica, que visam o empoderamento das famílias e de seus membros para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social. Assim, relacionamos os órgãos que fazem, rotineiramente, parte desta Rede de Proteção e de Garantia de Direitos:

SERVIÇOS	ORGÃO	ENDEREÇO	CONTATO
SISTEMA DE JUSTIÇA	Juizado da Infância e Juventude	Fórum Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos - Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº. Bairro São Francisco.	3303-5267
	Ministério Público	Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo.	3655-0581
	2º Defensoria Pública de Primeira Instância da Infância e Juventude	Rua 2, n. 7, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis.	98429-0037
	Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente/DEPCA	Av. Via Láctea, conjunto Morada do Sol, bairro Aleixo.	3656-8575
OSC'S	Coração do Pai	Rua D 14, 113, Japiim.	3343-8321
	Desafio Jovem	Rua Fragata, 100, Petrópolis	3304-7704
	Lar Batista Janell Doyle	Rua Igarapé do Mauá, 1, Mauazinho.	3615-8302
	Mamãe Margarida	Rua Penetração II, 249, São Jose Operário.	3248-2331
	Moacyr Alves	Rua Profª Lea Alencar 1014, Alvorada	3238-2115
	Monte Salém	Estrada da Vivenda Verde, 231, Tarumã.	98818-3669
	Pequeno Nazareno	Rua Nova República, 28, Colônia Antônio Aleixo.	3020-3033
CONSELHO TUTELAR	CTZ Oeste	Rua São Bento, nº. 72 – São Jorge.	3214-8100 98844-5641
	CTZ Norte	Rua Cajaranas, nº 36 – Cidade Nova I.	3214-6080 98844-5646
	CTZ Leste I	Avenida Grande Circular, nº. 5613 – São José I	3249-7380 98844-5628
	CTZ Leste II	Subsolo do Shopping Cidade Leste, Avenida Autaz Mirin – Tancredo Neves	3681-7287 98844-5629

	CTZ Sul I	Rua: Borba nº. 1415 – Cachoeirinha, Manaus-AM.	3633-9556 98844-5638
	CTZ Sul II	Rua Major Gabriel nº 780 – Centro, Manaus-AM.	3214-3608 98844-5607
	CTZ Centro-Sul	Rua Dom Milton Corrêa Pereira, nº 1058 (Antiga Rua 26) – Conj. Castelo Branco, Parque 10	3663-8281 98844-5619.
	CTZ Centro	Rodolpho Vale nº70, Conjunto Juruá, Bairro Planalto, Manaus-AM.	3238-3216 98842-2218
	CTZ Rural	Rua Japurá n.º 391 – Centro.	3214-3606 98844-5640
ASSISTÊNCIA	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Rua desembargador Gaspar Guimarães, 288, Bairro da União.	3634-5078
	CREAS Zona Centro Sul	Rua Leonardo Malcher, nº 1101, esquina com rua Tapajós, Centro.	3232-7886 98842-2424
	Pronto Atendimento ao Cidadão/PAC	Shopping Parque Dez Mall, na Av. Tancredo Neves, Parque 10.	-----
	SAICA	Estrada do Brasileirinho, 936-970, Distrito Industrial	3631-9933
EDUCAÇÃO	Escola Estadual Professora Leonilla Marinho	R. 07,8 – Parque Dez de Novembro	3216-5614
	Escola Estadual Aderson de Menezes	Rua 26, Conj. Castelo Branco, Parque Dez. Manaus-AM.	99128-7291
	Escola Estadual Professora Alice Salerno	Rua 07, Conj. Castelo Branco, Parque Dez. Manaus-AM.	99138-9371
	Escola Municipal José Maria de Luz	Rua. 46, 2 - Parque Dez.	93214-7003
	CMEI Humberto de Alencar Castelo Branco	Rua 22, CSU – Parque Dez.	99119-6893
	Colégio Palas Atenas	Rua 6, 256 - Parque Dez.	3236-8455
	Policlínica Castelo Branco	Rua do comercio, 42 – Parque Dez.	3236-8572

SAÚDE	UBS Theomário Pinto da Costa	Rua Armando Mendes, 06 Bairro da União.	3642-4088
	CAIC Dr. Afrânio Soares	Av. Tancredo Neves, s/n Shangrilá- Parque Dez.	3643-5800
	Maternidade Balbina Mestrinho	Localizada a Rua Duque de Caxias, 1142 – Praça 14.	3641-8751
	Maternidade Alvorada	Localizada na Rua 07, s/n. Alvorada.	3238-6178
	Centro de Atenção Psicossocial III Benjamin Matias Fernandes	Av. Maneca Marques, 1916- Parque 10.	3214-9172 98842-7414
	Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas Dr. Afrânio Soares (CAPS ad III)	Av. Ephigênio Sales, nº5, Conjunto Jardim Espanha, Aleixo.	3644-3371 98842-6663
	Centro de Atenção Psicossocial Infante-juvenil Leste	Rua Santa Catarina, nº03 – Parque das Laranjeiras.	3644-3201 98842-4272
SEGURANÇA	Delegacia Especializada em Crimes Contra Mulher	Av. Mário Ypiranga, 3395 - Bairro do Eldorado.	3582-1610 98483-5974
	23º Distrito Integrado de Polícia	Rua. Athos Carneiro - Parque Dez.	3635-6373
	Delegacia de Crimes Contra o Idoso	Rua do Comércio, 270 - Parque Dez.	3214-5800
LAZER	Centro Social Urbano/CSU	Av. Perimetral, 22 – Parque Dez.	-----
	Parque da Juventude Titio Barbosa	Rua 39, Bairro da União.	-----
	Parque Municipal do Mindú	Rua Perimetral, s/n Conjunto Castelo Branco – Parque Dez.	3236-7420

Para muitos acolhidos e seus familiares, o abrigo NACER, representa o início de um processo de mudança extremamente significativo (apesar da crise que antecede o acolhimento), funcionando como um espaço de reconstrução de participação social em busca do desenvolvimento de sua autonomia, sendo este serviço possível mediante a articulação em Rede Socioassistencial ativa. Nos últimos 12 meses, o serviço de acolhimento realizou 30 (trinta) encaminhamentos,

apresentando inclusive contrarreferência dos atendimentos, assim garantindo aos usuários seus direitos como cidadãos.

Entre os parceiros seja de ordem de doações, financeiras ou serviços, elencamos no quadro abaixo:

SUBVENÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL/FPS. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC TERMO DE COLABORAÇÃO SESC/MESA BRASIL VARA DE EXECUÇÃO E PENAS ALTERNATIVAS/VEMEPA	
DOAÇÕES	DOAÇÕES
HONDA	CACHAÇARIA DO DEDÉ
TRANSIRE ELETRONICS	BOLOS AIKBOM
VENTTOS ELETRONICS	SEVEN GRAF
COMEPI	LABORATÓRIO CPDE
SANSUMG	VM ODONTOLOGIA
LG	AZ CLÍNICA
ATTACK	LAVIE SUCRIE
THE WHITE PUBLICIDADE	I HAIR
CENTRO DO ALUMÍNIO	JABIL
SUPERFÁCIL SUPERMERCADO	ELSI
TEMPERA	RAINHA MASSA
ZEN MAISON	MASSAS PAPAGUARA
COLÉGIO PALLAS ATENAS	UP COMUNICAÇÕES
LINDOPAN	PUBLIX

MODE ON EVENTOS	TPV TECHNOLOGY
FUNNY HAIR KIDS	SUZY COIFFEUR
PARTY SHOP	BARÃO BARBEARIA
MANAOS TECH	GRUPO VDA
ATEM	CETAM
PRO MENOR DOM BOSCO	ITEEM

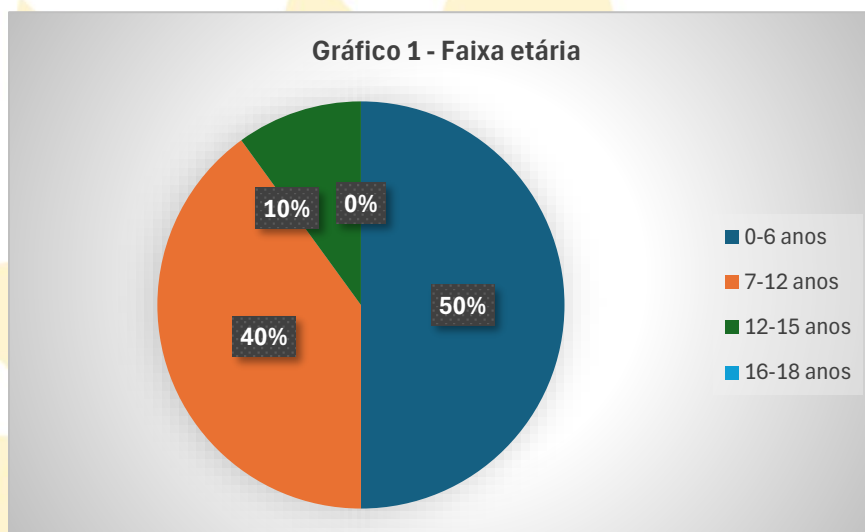
Entre as potencialidades do território, quanto a questão estrutural, a Zona Centro Sul abriga várias sedes de empresas, secretarias e OSCs de Manaus, além de diversos estabelecimentos comerciais, shoppings centers e cinemas. No bairro de Flores está localizado um pequeno aeroporto para aeronaves, além da Assembleia Legislativa do Amazonas e a Reitoria da Universidade do Amazonas. No bairro da Chapada, encontramos o Amazonas Shopping, o segundo maior Shopping Center do Amazonas e a Delegacia da Mulher. Também encontramos o Manaus Plaza Shopping e o Millenium Center, outros dois Shoppings, este último considerado um dos mais luxuosos da Região Norte.

Entre as vulnerabilidades a falta de segurança pública é o principal motivo que leva residentes a mudar de endereço, principalmente de casas localizadas em vias públicas para imóveis em condomínios fechados, conforme o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Amazonas e Roraima (Creci 18ª Região). Em janeiro deste ano, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) informou ter registrado roubos a moradias crescentes nesta zona da cidade. Outro ponto vulnerável é o contraste no cenário quanto a questão de moradia, referimos ao bairro da União e invasões nas proximidade, que apresentam altos índices de violência, números de escolas insuficientes e números de famílias em situação de pobreza extrema. Apresentando-se uma parcela da população que vive às margens do discurso cidadão, em sua maioria por conta das privações sociais e ausência da garantia de acesso aos serviços sociais básicos em um quadro de desproteção social.

Caracterização do público atendido na OSC

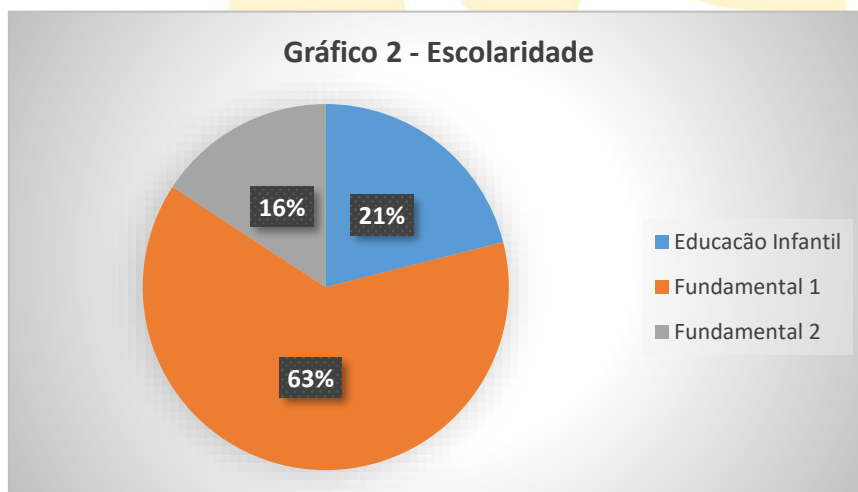
No ano de 2024, a Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida, realizou 20 (vinte) acolhimentos, entre crianças e adolescentes sob medida protetiva, apresentando a seguinte situação socioeconômica:

No que se refere as faixas etárias: 50% eram crianças de 0 a 6 anos, 40% de 7 a 12 anos, 10% adolescentes de 12 a 15 anos e 0% de 16 a 18 anos, conforme demonstra o **Gráfico 1**.



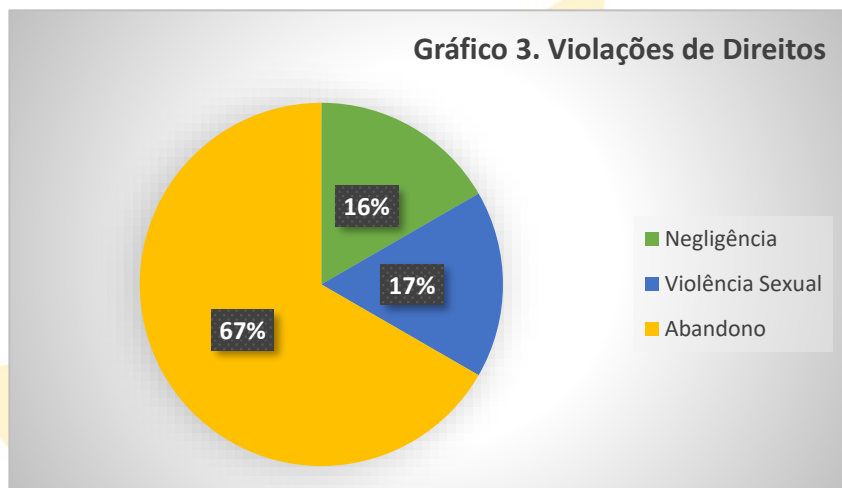
Fonte: Diagnóstico Social – Família Acolhedora NACER/2024.

Quanto a escolaridade dos acolhidos, 30% encontravam-se no berçário, e dos que apresentam idade para escola regular, 63% cursam a Educação Fundamental 1, 21% na Educação Infantil e 16% Educação Fundamental 2, conforme representa o **Gráfico 2**.



Fonte: Diagnóstico Social – Família Acolhedora NACER/ 2024.

Quanto aos indicadores de violações de direitos que circundam o público-alvo atendido, foi observado que: 16% das crianças/adolescentes foram acolhidos por motivos de negligência, seguido de 17% dos acolhidos sofreram violência sexual e 67% casos de abandono, conforme demonstra o **Gráfico 3**.



Fonte: Diagnóstico Social – Família Acolhedora NACER/2024.

Quanto a inclusão no mercado de trabalho dos familiares de acolhidos, as informações são inconsistentes, pelo fato, da ausência dos familiares, e um perfil de uso abusivo de drogas, relacionado a situação de desemprego.

Nos casos de violência praticada por familiar ou responsável com o qual a criança ou adolescente resida, a autoridade judiciária poderá determinar o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida protetiva, aplicada nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Tais serviços podem ser ofertados em diferentes serviços de acolhimento: I Abrigos Institucionais; II. Casas Lares; III. Famílias Acolhedoras; e IV. Repúblicas.

Atualmente, o NACER recebe, diariamente, inúmeras solicitações de vagas para acolher crianças e adolescentes, sob medida de proteção, solicitações estas advindas de vários equipamentos da Rede de proteção local. É, para melhor atender a singularidade de cada criança e adolescente, propomos uma

modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – o Serviço Família Acolhedora/SFA.

Visando ofertar um serviço de qualidade e excelência, apresentamos o projeto “**ACOLHER E PROTEGER EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NACER**”, que se destina acolher crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva, em residência de Famílias Acolhedoras cadastradas e capacitadas, a fim de garantir proteção integral, atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Para execução o projeto visa o custeio de uma equipe de profissionais, bolsa auxílio destinado as crianças e adolescentes acolhidos, aluguel do espaço de funcionamento do projeto, vale refeição, vale transporte, encargos trabalhistas e material de consumo.

Para melhor análise do custeio, detalhamos:

- **Equipe Técnica**, todos com formação de nível superior, com amplo conhecimento da Rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços, sendo: 01 Coordenador, 01 Assistente Social e 01 Psicólogo. **Profissionais de apoio**, sendo: 01 Assistente administrativo e 01 motorista.

Todos exclusivamente para execução do projeto, respeitado o número de profissionais necessários, tendo como base os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social, e que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar.

- **Bolsa auxílio**, com base na Lei N° 2289, de 28/12/2017, que institui o Serviço de Família Acolhedora em Manaus, reza que as famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de um auxílio financeiro por criança ou

adolescente em acolhimento. O auxílio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.

- **Aluguel** – Após a pandemia pela COVID-19, Manaus apresentou uma crescente necessidade de vagas para acolher crianças e adolescentes vítimas de violências, e a instituição NACER, fazendo parte da Rede de Proteção, vem consolidando o funcionamento do Serviço em Família Acolhedora. Neste sentido, no início do ano de 2025, iniciamos o preparo de um Espaço alugado, que funcionar em área específica para atividades técnico-administrativa, com as seguintes Cômodos:

Sala para equipe técnica - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões etc.), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.

Sala de coordenação/atividades administrativas - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística etc. O espaço administrativo deve com área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.

Sala de atendimento - Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.

Sala / espaço para reuniões - Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.

- **Vale transporte**, este é obrigatório por lei, pois todos da equipe utilizam transporte público para se deslocar até o local de trabalho.
- **Vale refeição**, o novo espaço não oferece local adequado para a elaboração de alimentação, assim, a necessidade do benefício do vale refeição para equipe do projeto, que apenas a Assistente social cumpre 06 horas/dia, o restante 8h.

- **Encargos trabalhistas** - PIS e o FGTS, são despesas regulares e obrigatórias. Destacamos, que a somente a assistente social é prestadora de serviço, porém o restante da equipe do SFA é de contratação CLT,
- **Material de Consumo** – combustível e material de expediente – para realização das atividades de acompanhamento dos acolhidos, a instituição possui um veículo que possibilita a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços.

Pela complexidade do Serviço este é realizado de forma contínuo e ininterrupto, com resultados favorecedores e inestimáveis ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, que tiveram seus direitos violados, e que precisam de proteção. Assim, o projeto busca minimizar as possíveis perdas e prejuízos, sejam de ordens emocionais, estruturais ou sociais.

O SFA organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Embora ainda pouco difundida em nosso município, esse serviço encontra-se consolidado em outros estados brasileiros, contando com experiências exitosas. Tal serviço encontra-se contemplado, expressamente, na Política Nacional de Assistência Social (2004), como um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).

Do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à

preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; à permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços.

Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesta perspectiva, entre os Impactos e Resultados esperados, com a efetivação do projeto, visamos:

Curto prazo: Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização. Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, ofertando um ambiente de apoio, segurança, cuidado e proteção, assim a curto prazo o acolhido não fica mais exposto a situações de risco.

Médio prazo: A participação de crianças e adolescentes, em ações coletivas, trazendo sentimento de participação e pertencimento na comunidade, assim indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

Longo prazo: Ressignificação de histórias de vida, com o rompimento do ciclo da violência que, muitas vezes, dificultam a construção de um projeto de vida.

Em caso de continuidade do projeto e após o término do fomento, estando incluso este item no plano de orçamento da organização, e se for o caso, devendo ter recursos advindos de receitas próprias.

OBJETIVO GERAL

Acolher 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva, em residência de Famílias Acolhedoras cadastradas, a fim de garantir proteção integral, atenção individualizada e

convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a qualidade do SFA, visando justamente desenvolver nas famílias as competências necessárias para o acolhimento, bem como nos cuidados de crianças e adolescentes em medidas protetivas.
- Acolher integralmente, crianças e adolescentes, sob medida de proteção, no Serviço em Família Acolhedora, acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.
- Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças, pelos adolescentes e por suas famílias de origem com o menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou para a adoção.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes, sob medida de protetiva, na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

METAS

01. Realizar avaliação inicial, seleção e formação das famílias interessadas em ofertar o acolhimento familiar, para crianças e adolescentes, sob medida de proteção, por um período de 12 meses.
02. Realizar Atendimento psicossocial, envolvendo: escuta, orientação e visita domiciliar, visando a elaboração do Plano individual e familiar, buscando a singularidade no acolhimento, por um período de 12 meses.
03. Realizar 11 (onze) Oficinas de vivência as famílias acolhedoras e/ou famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar, por um período de 12 meses.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ETAPAS

Objetivo 1 - Garantir a qualidade do SFA, visando justamente desenvolver nas famílias as competências necessárias para o acolhimento, bem como nos cuidados de crianças e adolescentes em medidas protetivas.

Meta 1 - Realizar avaliação inicial, seleção e formação das famílias interessadas em ofertar o acolhimento familiar, para crianças e adolescentes, sob medida de proteção, por um período de 12 meses.

Etapa 1.1 – Avaliação Inicial.

A avaliação inicial é realizada pela equipe técnica, qualificada para prestar os esclarecimentos às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares. Este primeiro momento de interlocução possibilita, inclusive, a identificação de possíveis motivações equivocadas – como interesse em adoção. Esse é o momento em que as informações são claras e objetivas, de modo a evitar mal-entendidos e poupar tempo e envolvimento emocional da equipe e dos pretendentes ao acolhimento.

É verificado se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

Atividade: Avaliação Documental e seleção

Dias da semana: Segunda a sexta feira.

CH.1h cada atividade.

Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo.

Na Avaliação Documental a documentação mínima a ser exigida constitui em documentos pessoais (RG, CPF), comprovante de residência, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental. Os documentos são solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

Após a avaliação inicial, as famílias inscritas como potenciais acolhedores passam por um estudo psicossocial, com o objetivo de selecionar as famílias.

Essa etapa envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e autoavaliação. É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta.

Etapas 1.2 – Formação das Famílias selecionadas

As famílias selecionadas participam de uma capacitação. Esse processo é desenvolvido com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários, que podem ser conduzidos pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados (outros profissionais da rede, do Sistema de Justiça etc.), com carga horária de 20 horas para a formação inicial das famílias candidatas, constando de 3 módulos, com temas relevantes ao serviço. lembrando que, posteriormente, as famílias habilitadas e participantes receberão formação continuada do SFA

Atividade: Formação/Capacitação

Dias da semana: Ministrado em 3 dias.

CH. 20h

Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo e/ou convidados.

Um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários.

Objetivo 2 - Acolher integralmente, crianças e adolescentes, sob medida de proteção, no Serviço em Família Acolhedora, acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.

Meta 2 - Realizar Atendimento psicossocial, envolvendo: escuta, orientação e visita domiciliar, visando a elaboração do Plano individual e familiar, buscando a singularidade no acolhimento, por um período de 12 meses.

Etapas 1.1: Acompanhamento com a criança/adolescente.

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento

psicossocial da criança/adolescente. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

Acolhimento - Preparação da criança/adolescente para a entrada no serviço, buscando estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento.

Escuta e orientação - com foco na adaptação à família acolhedora.

Visita Domiciliar - com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.

Atividade: Acolhimento/escuta/Orientação

Dias: Segunda a Sexta-feira Horário: Conforme a demanda CH.: 2h/atividade

Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo

Atividade: Visita Domiciliar

Dias: Segunda a Sexta-feira Horário: Conforme a demanda CH.: 2h/atividade

Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo

Objetivo 3 - Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças, pelos adolescentes e por suas famílias de origem com o menor grau de sofrimento e perda.

Meta 3 - Realizar 11 (onze) Oficinas de vivência as famílias acolhedoras e/ou famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar, por um período de 12 meses.

Etapas 3.1 - Acompanhamento da família de origem e/ou Famílias Acolhedora.

Este visa ser um espaço para troca de experiências entre famílias, que objetiva a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. E, dependendo da demanda, providenciar para as famílias de origem, encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.

Atividade: 11 (onze) Oficinas de vivência, sendo 01 oficina/mês Exceto no mês de janeiro/24

Dias: Segunda a Sexta-feira Horário: Conforme a demanda CH.: 1h/atividade

Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo.

Atividade: Encaminhamentos

Dias: Segunda a Sexta-feira Horário: Conforme a demanda CH.: 1h/atividade

Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01. Realizar avaliação inicial, seleção e formação das famílias interessadas em ofertar o acolhimento familiar, para crianças e adolescentes, sob medida de proteção, por um período de 12 meses.	1.1. Avaliação Inicial.	Atividade: Avaliação Documental e seleção Dias da Semana: Segunda a sexta-feira Carga Horária: conforme a demanda Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo.	Famílias	15	jun/25	jun/26
	1.2 Formação das Famílias selecionadas	Atividade: Formação/ Capacitação Dias da semana: Ministrado em 3 dias. Carga Horária: 20 horas Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo.	Famílias	15	jun/25	jun/26

2. Realizar Atendimento psicossocial, envolvendo: escuta, orientação e visita domiciliar, visando a elaboração do Plano individual e familiar, buscando a singularidade no acolhimento, por um período de 12 meses.	2.1 Acompanhamento da família acolhedora.	Atividade: Acolhimento/escuta /Orientação Dias da semana: Segunda a sexta feira. Carga Horária: 1h/cada atividade. Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo. Atividade: Visita domiciliar Obs: Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso. Dias da semana: Segunda a sexta feira. Carga Horária: 2h/cada atividade. Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo.	Criança e/ou adolescente Criança e/ou adolescente	15 15	Jun/25 Jun/25	Jun/26 Jun/26
03. Realizar 11 (onze) Oficinas de vivência as famílias acolhedoras e/ou famílias de origem, visando a superação dos motivos que	3.1 Acompanhamento da família de origem e da	Atividade: 11 (onze) Oficinas de vivência. 01 oficina/mês, exceto no mês de janeiro/24.	Famílias de origem e/ou famílias acolhedoras	Conforme demanda	Jun/25	Jun/26

levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar, por um período de 12 meses.	Família Acolhedora.	Dias da semana: Sextas feiras Carga Horária: Conforme a demanda CH.: 1h/atividade Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo. Atividade: Encaminhamentos Dias: Segunda a Sexta-feira Horário: Conforme a demanda CH.: 1h/atividade Profissionais envolvidos: Assistente Social e psicólogo.	Famílias de Origem, extensa ou ampliada	Conforme demanda	Jun/25	jun/26
--	---------------------	---	---	------------------	--------	--------

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O acolhimento familiar, configura-se como uma medida de proteção, pertencente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de um acolhimento em família acolhedora direcionado a criança e adolescente, afastados de suas famílias de origem por medida de proteção, e acolhidos em famílias acolhedoras previamente cadastradas.

É importante ressaltar, que o afastamento familiar deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas em situações em que há grave risco à integridade física e/ou psíquica da criança ou adolescente, representando assim um menor prejuízo ao seu desenvolvimento, conforme consta no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 19 §1º e §3º; Art. 101 §1º.

As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente, a qual encaminha a criança/adolescente para inclusão nesse serviço, competindo ao mesmo a indicação da família que esteja disponível e em condições para acolhê-lo.

Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada. A guarda será deferida para a família acolhedora indicada pelo serviço, terá sempre o caráter provisório e sua manutenção deve estar vinculada à permanência da família acolhedora no serviço. O termo de guarda deve ser expedido imediatamente à aplicação da medida protetiva e início do acolhimento.

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio, por meio das seguintes ações metodológicas:

Etapa 1: Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento com a criança/adolescente:

- Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.

Etapa 2: Acompanhamento da família acolhedora por parte da equipe técnica do serviço:

As famílias acolhedoras serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento do Pão da Vida, para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente, a qual encaminha a criança/adolescente para inclusão

nesse serviço, competindo ao mesmo a indicação da família que esteja disponível e em condições para acolhê-lo.

Um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários.

Cabe a equipe técnica do serviço realizar:

- Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.

Quando a família estiver realizando o acolhimento o serviço será desenvolvido de forma ininterrupta, com 24 horas de funcionamento envolvendo Sábados, Domingos e Feriados, seguindo as seguintes atribuições:

- Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc.), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
- A Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, sejam sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

O desligamento do programa deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

Objetivando não onerar as famílias acolhedoras e garantir a efetivação dos compromissos assumidos no Termo de Guarda e Responsabilidade, e conforme a Lei municipal nº 2289, de 28 de dezembro de 2017, que institui o serviço em Família Acolhedora, será previsto o fornecimento de subsídio financeiro, de 01 salário mínimo, visando ao custeio dos gastos com a criança e/ou adolescente.

- A família acolhedora deve atuar como voluntária, não gerando vínculo empregatício com o órgão executor do serviço.

- A utilização do subsídio financeiro, quando houver, deve estar centrado nas necessidades da criança e do adolescente acolhidos.

- Recomenda-se subsídio financeiro diferenciado de 1 salário mínimo e meio, quando se tratar de acolhimento de mais de uma criança / adolescente (por exemplo, grupo de irmãos) ou criança/adolescente com deficiência.

Etapas 3 - Com a família de origem e/ou Família Acolhedora

- Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).

- Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.

- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem e famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

Outras atribuições da equipe técnica do programa: Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar; Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários; Possibilitar situações de escuta individual,

ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

7. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Parâmetros de resultado	Meios de verificação
- Garantir a qualidade do SFA, visando justamente desenvolver nas famílias as competências necessárias para o acolhimento, bem como nos cuidados de crianças e adolescentes em medidas protetivas	- 95% do número de famílias aptas a exercer o SFA.	- Lista de Acolhidos - Guia de acolhimento - Registro Fotográfico
- Acolher integralmente, crianças e adolescentes, sob medida de proteção, no Serviço em Família Acolhedora, acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.	- Acolher 95% de crianças e adolescentes encaminhadas pelo Sistema de Garantia de Direitos.	- Controle de Frequência - Termo de Visita Domiciliar - Registro Fotográfico
- Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças, pelos adolescentes e por suas famílias de origem com o menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou para a adoção.	- Atingir 80% do número famílias de origem, ampliada e extensa, participantes nas atividades.	- Controle de frequência - Registro Fotográfico - Pesquisa de Satisfação

8. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

8.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor solicitado para o Termo	600.000,00
TOTAL DA RECEITA →	600.000,00

8.2. DESPESAS PREVISTAS

8.3. PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	4.634,28
Material de Expediente	634,28
Derivado de Petróleo	4.000,00

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	503.925,72
- Coordenador(a) de Projetos	61.200,00
- Assistente Social	41.088,00
- Psicólogo	41.088,00
- Assistente Administrativo	38.400,00
- Motorista	29.532,00
- Bolsa às Famílias	273.600,00
- INSS Patronal	Isento CEBAS
- PIS	2.113,08
- FGTS	16.904,64

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA	91.440,00
- Aluguel	36.000,00
- Vale Alimentação	39.600,00
- Vale Transporte	15.840,00
DESPESAS TOTAL	600.000,00

10.4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM.)

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
				UNITARIO	TOTAL	
1	PAPEL A4	CX	1	275,28	275,28	Aquisição de material de expediente para planejamento, registro, organização do objeto ofertado no projeto, realizados pela Equipe Técnica.
2	CANETA (AZUL)	CX	1	49,90	49,90	
3	CANETA (PRETA)	CX	1	49,90	49,90	
4	CAIXA ARQUIVO - AMARELA	UND	10	13,20	132,00	
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	2	7,75	15,50	
6	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	CX	1	32,00	32,00	
7	CLIPS GALVANIZADOS nº 2/0	CX	3	8,50	25,50	
8	PASTA L	PC	1	19,90	19,90	
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	1	11,80	11,80	
10	GRAMPEADOR	UND	1	22,50	22,50	
VALOR TOTAL →					634,28	

DERIVADOS DE PETRÓLEO						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Gasolina Comum	Litro	564,17	7,09	4.000,00	- Valor Utilizado para atendimentos referentes ao objeto do projeto.
VALOR TOTAL →					4.000,00	

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA						
ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Coordenador de Projeto	1	12	5.100,00	61.200,00	- Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
2	Assistente Social	1	12	3.424,00	41.088,00	- Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

						- Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
3	Psicólogo	1	12	3.424,00	41.088,00	- Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento das famílias acolhedoras; - Acompanhamento das crianças e adolescentes; - Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual
4	Assessor Administrativo	1	12	3.200,00	38.400,00	- Desempenha tarefas de apoio técnico e administrativo, auxiliando na gestão e organização de arquivos, controle de documentos, atendimento ao público e organização dos relatórios para envio à Secretária.
5	Motorista	1	12	2.461,00	29.532,00	- Conduzir veículos de forma segura e eficiente, cumprindo rotas organizadas pelo SFA, para o transporte de pessoas, cargas ou bens do SFA.
VALOR TOTAL →				17.609,00	211.308,00	

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA - AUXÍLIOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Bolsa às Famílias	1.520,00	15	12	23.800,00	273.600,00	- Fornecimento de Bolsa Auxílio para as Famílias acolhedoras, para o comprimento dos objetos do projeto.
VALOR TOTAL →					23.800,00	273.600,00	

DESPESA TRABALHISTA

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	FGTS	5	12	1.408,72	16.904,64	- Acolhimento, - Entrevistas e visitas domiciliares, com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento - Oficinas de vivência.
2	PIS	5	12	176,09	2.113,08	
VALOR TOTAL →				1.584,81	19.018,00	

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA - BENEFÍCIOS						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Vale transporte	264,00	5	1.320,00	15.840,00	- Acolhimento, - Entrevistas e visitas domiciliares, com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento
2	Vale refeição	660,00	5	3.300,00	39.600,00	- Oficinas de vivência.
VALOR TOTAL →					55.440,00	

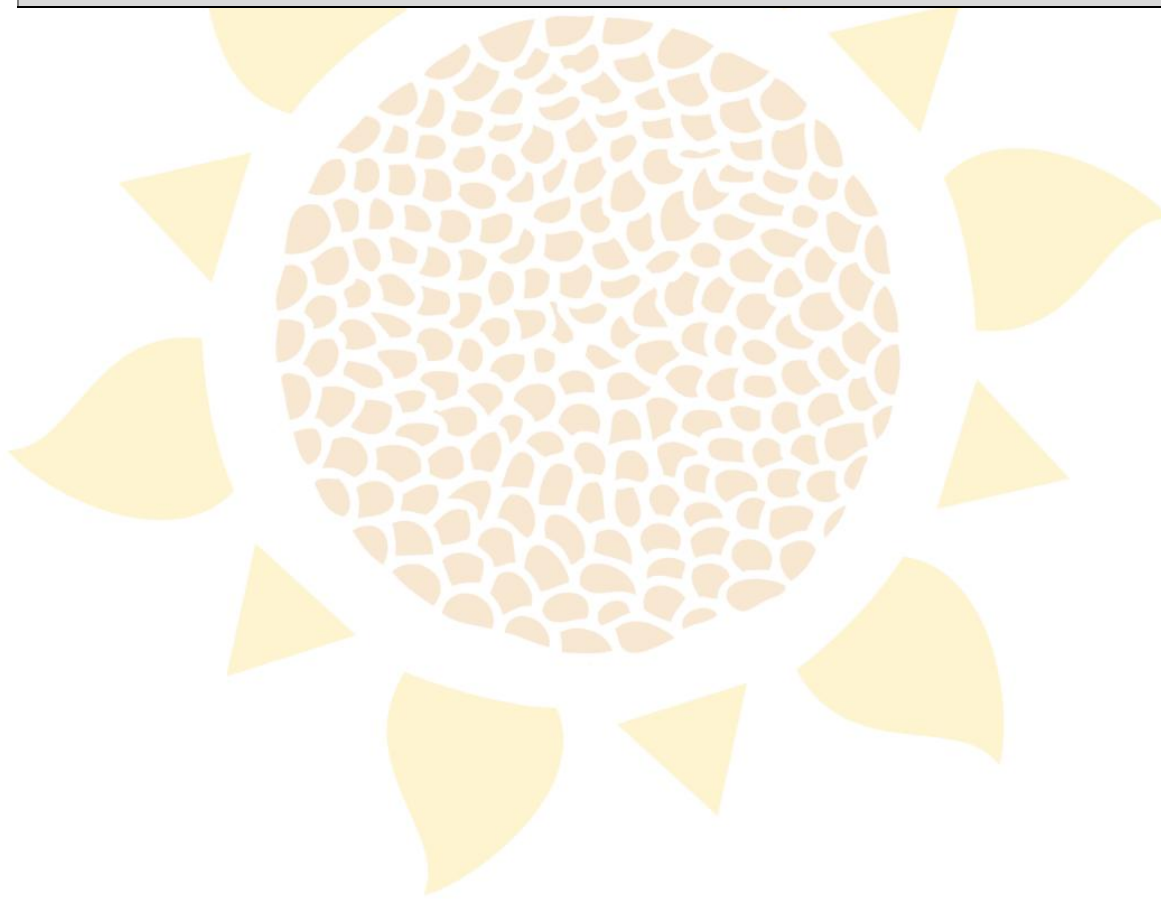
SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA - ALUGUEL						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Aluguel	3.000,00	12	3.000,00	36.000,00	- Locação de espaço físico para implementação e realização das atividades do projeto.
VALOR TOTAL →				3.000,00	36.000,00	

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 600.000,00)

9.1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
						600.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

O VALOR EXCEDENTE CUSTEADO PELA INSTITUIÇÃO, SE HOUVER, DEVERÁ SER INFORMADO NESTA LINHA



10. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 01 de junho de 2025.

Clesley de Souza Rodrigues
CPF:833.888.692-00
Parceiro Privado

11. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVAÇÃO SEMASC:

LOCAL E DATA:

Manaus/AM: ____/____/2025.

(Digital)

PARCEIRO PÚBLICO:

(Assinatura Digital).